

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.512.809-2 e sede na Rua Manoel Eulípio nº 87 anexo A, bairro Penado- Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por João Eufrázio Medeiros Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Advogado, portador de RG nº 850.968 (SSP/RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz nº 1739 Condomínio Varanda do Penedo Apt 202, Bairro Penedo, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Código	Descrição	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	904060	GLICLAZIDA 30MG	PHARLAB	10000	Comprimido	0,33	3.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

2	904260	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	3000	Comprimi do	0,16	480,00
3	905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU FARMA	10000	Comprimi do	1,87	18.700,00
7	908077	ACETATO DE HIDROCORTISON A 1%	TEUTO	200	Bisnaga	9,04	1.808,00
19	908090	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ	4000	Comprimi do	0,16	640,00
47	908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	150	Ampola	6,78	1.017,00
51	908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	ZYDUS	8000	Comprimi do	0,65	5.200,00
63	908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMID A 10 MG	BELFAR	300	Comprimi do	0,15	45,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

67	908144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	BLAU FARMA	5000	Comprimido	3,07	15.350,00
126	908210	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	15000	Comprimido	0,09	1.350,00
137	908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	1000	Bisnaga	2,65	2.650,00
171	908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	2000	Comprimido	0,20	400,00
174	908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	BLAU FARMA	50	Ampola	5,09	254,50
175	908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	1000	Comprimido	0,14	140,00
176	908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	TEUTO	5000	Comprimido	0,10	500,00
177	908603	ALPRAZOLAM 1 MG	GERMED	20000	Comprimido	0,15	3.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

178	908606	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	500	Comprimi do	0,12	60,00
193	908626	BROMETO DE N- BUTILESCOPIA MINA 5ML	FARMACE	50	Ampola	1,19	59,50
194	908627	BROMOPRIDA	PRATIDONAD UZZI	1000	Comprimi do	0,29	290,00
206	908641	CLOPIDOGREL 75 MG	TEUTO	6000	Comprimi do	0,33	1.980,00
							57.224,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será **até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Julho de 2020.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

João Eufrázio Medeiros Neto
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
(Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 1901224089/2020)